



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo nº 8502626-04.2022.8.06.0026

Assunto: Suposta Falsificação de Documento

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 14/2023-CGJUCGJ

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás reportando a suposta falsificação de documentos, identificada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

Informação nº 250/2022/GCAUE (fl. 019):

“Cuida-se de comunicação, oriunda da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, pelo qual comunica sobre suposta falsificação de documento de escritura pública de compra e venda, identificada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, conforme acostado às fls. 02-15 dos autos digitais.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás. Empós, sugere-se pelo seu arquivamento, s.m.j..

À superior apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **acolho** as Informações retro, ao

passo que determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial. Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

Corregedor-Geral da Justiça

(vass): CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - OFÍCIO CIRCULAR Nº 328/2022 - PARA CIÊNCIA - PROAD 202210000367218

TJGO - CGJ - Secretaria Executiva <corregsec@tjgo.jus.br>

Sex, 11/11/2022 14:22

Para: coger@tjac.jus.br <coger@tjac.jus.br>; corregedoria@tjal.jus.br <corregedoria@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; corregedoria@tjam.jus.br <corregedoria@tjam.jus.br>; corregedoriagerasl@tjba.jus.br <corregedoriagerasl@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; corregedoriadf@tjdf.jus.br <corregedoriadf@tjdf.jus.br>; gabinete@tjes.jus.br <gabinete@tjes.jus.br>; juizcorreg_cgj@tjma.jus.br <juizcorreg_cgj@tjma.jus.br>; chefgab-cgj@tjma.jus.br <chefgab-cgj@tjma.jus.br>; corregedoria@tjmt.jus.br <corregedoria@tjmt.jus.br>; cgjexpediente@tjms.jus.br <cgjexpediente@tjms.jus.br>; corregedoria.geral@tjpa.jus.br <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; cgj@tjpr.jus.br <cgj@tjpr.jus.br>; cgju@tjpb.jus.br <cgju@tjpb.jus.br>; corregedoria@tjpe.jus.br <corregedoria@tjpe.jus.br>; corregedoria@tjpi.jus.br <corregedoria@tjpi.jus.br>; cgjdgfaj@tjrj.jus.br <cgjdgfaj@tjrj.jus.br>; cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br <cgjassessoriacomunicacao@tjrj.jus.br>; corregedoria@tjrn.jus.br <corregedoria@tjrn.jus.br>

 1 anexos (217 KB)

Ofício Circular nº 328-2022.pdf;

Às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Tribunais de Justiça do Estado de Goiás:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, encaminho, em anexo, cópia do Ofício Circular Nº 328/2022, exarado no PROAD nº 202210000367218 , para ciência.

* SOLICITO, GENTILMENTE, A CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Respeitosamente,
Vannessa de Almeida Santos Silva,
Auxiliar na Secretaria Executiva da CGJGO



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás



OFÍCIO CIRCULAR Nº 328/2022



PROAD Nº 202210000367218



A QUEM SE DESTINA?

Às Diretorias de Foro e às Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, bem como às Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica acerca de suposta tentativa de falsificação de documento público, noticiada pela tabeliã substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia, Sra. Ana Luíza Dutra Dias Ferreira.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A Tabeliã substituta da referida Serventia informa que, no dia 27/10/2022, compareceu ao cartório o usuário de nome JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.725.091-49, solicitando uma certidão (2ª via) de uma escritura pública de compra e venda supostamente lavrada naquela Serventia.



Após verificar a cópia do documento, constatou-se que a Serventia não lavrou a escritura pública de compra e venda nos moldes descritos, não possuindo número de livro e folhas, além de não contar com o número de selo eletrônico.



A suposta escritura pública foi emitida em 19/09/2019, tendo como vendedor MIGUEL ALVES DE ALMEIDA, casado com CLEYDIANE ENEAS DA SILVA, e como comprador LUIZ CARLOS DA SILVA, referindo-se à venda de uma área de 72.554,00 metros quadrados, situado na Gleba 01, Avenida V-008, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – GO, registrado na matrícula de nº 1325.



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<https://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/653554>

Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Nº 0

Processo nº: 202210000367218
Interessado: Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia
Assunto: Comunicação (CGJ)

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 328/2022

Cuida-se de processo administrativo inaugurado com o objetivo de comunicar este Órgão de controle sobre o conteúdo do Ofício nº 0900/2022, subscrito pela tabeliã substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia, Sr.^a Ana Luíza Dutra Dias Ferreira, e encaminhado ao Delegado do 4º Distrito Policial daquela mesma comarca com o propósito de comunicar que, no dia 27.10.2022, *“compareceu na serventia o usuário de nome JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.725.091-49 (documentos anexos), solicitando uma certidão (2ª via) de uma escritura pública de compra e venda supostamente lavrada nestas notas. Ocorre que, ao apresentar junto do requerimento da certidão a cópia do suposto instrumento lavrado neste ofício, o colaborador que o estava atendendo, de nome Heitor Danton Bernardo de Oliveira, imediatamente suspeitou da autenticidade do mesmo, uma vez que não guardava verossimilhança com os atos da serventia. Assim, ao levar o documento para uma análise mais completa junto a supervisão, foi verificado que o documento é completamente fraudulento, não possuindo sequer número de livro e folhas, além de não contar com o número de selo eletrônico”* (evento nº 1).

Colhida a informação da Assessoria Correicional (evento nº 6), o 2º Juiz Auxiliar Ricardo Silveira Dourado (evento nº 6) opinou pela: *“(a) ampla divulgação dos fatos narrados (evento 01), com a edição de ofício circular às Corregedorias-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal, bem como às Diretorias dos Foros e Serventias Extrajudiciais do Estado de Goiás, com envio de cópia do evento 01 para ciência; (b) expedição de ofício à Diretoria do Foro da comarca de Aparecida de Goiânia para proceder a apuração dos fatos narrados na inicial, face a gravidade da situação, informando a este Órgão Censor, no prazo de 60 (sessenta) dias, os resultados alcançados; e (c) com a resposta da Diretoria do Foro, sejam os autos remetidos à Assessoria Correicional para manifestação, com posterior retorno”* àquele “Juiz Auxiliar”.

É o quanto basta para deliberação.

Com efeito, em sendo a Corregedoria-Geral da Justiça “órgão de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

orientação, supervisão, planejamento, coordenação, controle e fiscalização disciplinar das atividades administrativas judiciais da 1ª Instância do Poder Judiciário e extrajudiciais do Estado de Goiás” (artigo 1º do RI-CGJGO – Resolução nº 141/2021), incumbindo ao Corregedor-Geral da Justiça, “*no exercício de suas funções*”, expedir “*ofício circular*” a fim de “*divulgação de matéria normativa ou administrativa para conhecimento geral*” (artigo 12, inciso IV, RI-CGJGO) e sem olvidar que a tabeliã substituta do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia, Sr.^a Ana Luíza Dutra Dias Ferreira, comunicou o uso, pelo cidadão Jovelino Alves de Oliveira, CPF. nº 792.725.091-49, de documento público fraudulento (porquanto “*repleto de inconsistências jurídicas e apresenta suposta assinatura do ex-colaborador Henderson Gonçalves da Cruz, que já não faz mais parte do quadro de colaboradores da serventia desde o dia 4.6.2018*”), e consistente em “*escritura pública supostamente lavrada na data de 19.9.2019, tendo como vendedor MIGUEL ALVES DE ALMEIDA, casado com CLEYDIANE ENEAS DA SILVA, e como comprador LUIZ CARLOS DA SILVA, referindo-se à venda de uma área de 72.554,00 metros quadrados, situada na Gleba 01, Avenida V-008, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, registrada na matrícula de nº 1325*”, acolho as manifestações da Assessoria Correicional e do 2º Juiz Colaborador deste Órgão censor, Dr. Ricardo Silveira Dourado, e determino a expedição de ofício circular, que deverá ser instruído com cópia da presente decisão e dos documentos constante do evento nº 1 deste feito, destinado a todas as Diretorias de Foro e Serventias Extrajudiciais goianas, bem como a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, alertando sobre a falsificação documental noticiada pela serventia extrajudicial de Aparecida de Goiânia.

Além disso, para que a ilicitude denunciada no evento inaugural não permaneça sem averiguação administrativa, determino a implementação das diligências abaixo:

(1ª) expedição de ofício à Diretoria do Foro da comarca de Aparecida de Goiânia a fim de que apure, em feito autônomo e no prazo de 60 dias, eventual falta disciplinar do responsável ou de colaboradores do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas daquela mesma comarca, comunicando-se esta Casa de controle sobre as medidas adotadas, devendo indicar o número deste PROAD em sua manifestação;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

(2ª) sobrestamento deste processo administrativo pelo prazo de 60 dias ou até a conclusão dos trabalhos correicionais a serem implementados pela Diretoria do Foro da comarca de Aparecida de Goiânia, o que ocorrer primeiro; e

(3ª) nova conclusão sequencial dos autos à Assessoria Correicional e ao insigne 2º Juiz Auxiliar Ricardo Silveira Dourado.

À Secretaria-Executiva, para cumprimento integral deste expediente, cuja reprodução servirá como ofício.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, em Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Des. **Nicomedes Borges**
Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 597482317305 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000367218

NICOMEDES DOMINGOS BORGES

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 09/11/2022 às 09:43





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920228595711

Nome original: 900.2022.pdf

Data: 28/10/2022 09:31:47

Remetente:

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva

Aparecida de Goiânia - Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Aparecida de Goiânia

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Para conhecimento



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



ia Cartório

Ofício nº 0900/2022 Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Aparecida de Goiânia-GO.

Recebido - 27-10-22
Gilberto Ribeiro
Alto de Blum

Aparecida de Goiânia, 27 de outubro de 2022.

Ao Senhor Delegado do 4º Distrito Policial de Aparecida de Goiânia-GO

A par de cumprimentá-lo serve do presente para comunicar que, na data de hoje, compareceu na serventia o usuário de nome JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 792.725.091-49 (documentos anexos), solicitando uma certidão (2ª via) de uma escritura pública de compra e venda supostamente lavrada nestas notas.

Ocorre que, ao apresentar junto do requerimento da certidão a cópia do suposto instrumento lavrado neste ofício, o colaborador que o estava atendendo, de nome Heitor Danton Bernado de Oliveira, imediatamente suspeitou da autenticidade do mesmo, uma vez que não guardava verossimilhança com os atos da serventia.

Assim, ao levar o documento para uma análise mais completa junto à supervisão, foi verificado que o documento é completamente fraudulento, não possuindo sequer número de livro e folhas, além de não contar com o número de selo eletrônico.

A cópia do documento apresentado como “Escritura Pública”, foi supostamente lavrado na data de 19/09/2019, tendo como vendedor MIGUEL ALVES DE ALMEIDA, casado com CLEYDIANE ENEAS DA SILVA e como comprador LUIZ CARLOS DA SILVA, referindo-se a venda de uma área de 72.554,00 metros quadrados, situado na Gleba 01, Avenida V-008, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia-GO, registrado na matrícula de nº 1325, conforme se pode verificar das cópias anexas ao presente.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia – GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



Além de não se assemelhar com um instrumento público, o documento apresentado está repleto de inconsistências jurídicas e apresenta suposta assinatura do ex colaborador Henderson Gonçalves da Cruz, que já não faz mais parte do quadro de colaboradores da serventia desde o dia 04/06/2018.

Quanto ao usuário JOVELINO, o mesmo quando indagado se conhecia as partes presentes na suposta escritura, respondeu ser despachante e que veio até o cartório apenas para requerer o que lhe havia sido solicitado.

Por oportuno, salienta-se que a atual estrutura da serventia, com investimento em segurança da informação, novos papéis de segurança com holografia e QR Code, filmagens e captura de fotografia dos usuários que abrem cartões de firma, tem inibido os fraudadores.

Assim, visando instruir futura investigação criminal, encaminhamos anexo ao presente cópia dos documentos apresentados pela parte. E, por oportuno, salientamos que uma cópia deste também será encaminhada para a Diretoria do Foro e demais serventias extrajudiciais para providências.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para apresentar protestos de estima e apreço.

Cordialmente,



ANA LUIZA DUTRA DIAS FERREIRA
Tabeliã Substituta



**CARTÓRIO
OLIVEIRA**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião



ESCRITURA PÚBLICA

Saibam quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e dezenove (2019), aos dezenove (19), dias do mês Setembro (09), nesta cidade de Aparecida de Goiânia, termo e comarca de igual nome, cidade de Goiás, em cartório, perante mim, RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA E SILVA, tabelião, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: De uma parte, como outorgante vendedor, MIGUEL ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, fazendeiro, portador do RG sob o nº 1798-890-SSP/GO e do CPF sob o nº 435.677.111/72, casado com CLEYDIANE ENEAS DA SILVA, portadora do RG sob o nº 4904389-DGPC/GO e do CPF sob o nº 743.433.001-53, brasileira, funcionária pública municipal, ambos residente e domiciliado a na Rua T-29, nº 660, Apto 1502, Residencial Sousa Andrade, Setor Bueno nesta capital; e, de outro lado, como outorgado comprador Pessoa Jurídica, LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portado do RG sob o nº 7945458 SSP/PA e do CPF/MF 704.214.382-58, residente e domiciliado a Rua Campo Grande n. 13, Bairro Jardim Santarém, Cidade de Novo Progresso-PA, todos comparecentes são pessoas conhecidas de mim tabelião, pelas próprias de que trato e dou fé pela outorgante vendedora, me foi dito que, sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvida e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de Uma 01 área de 72.554,00m², (setente e dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados) situado GLEBA 01, AVENIDA V-008, PARQUE VEIGA JARDIM, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, esta é uma área fração ideal situada na Fazenda Dourados no município de Goiânia-GO, terreno que esta devidamente registrado sob as matrícula 1325, folha 14, livro 3B, havido por compra feita ao mesmo e outros, conforme escritura pública tomada no livro 0035, às fls 22 e 23, do CARTÓRIO OLIVEIRA, e devidamente registrada sob o nº R-1-2.697 de ordem; acha-se contratada, com a outorgada compradora, por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido lhe tem, o imóvel urbano atrás descrito e caracterizado, com todos os seus direitos, pertences, benfeitorias, servidões, e com tudo o mais que ao mesmo se encontra indissolúvelmente ligado, sem nenhuma limitação ou exclusão, pelo preço certo e ajustado de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) importância essa que o outorgante vendedor confessa declara já haver recebido, em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se, em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa da mesma, todo o seu domínio, posse, direito datado de 02/01/2004, sendo CEDENTES/VENDEDORES ARIIVALDO MENDES DE SOUZA, brasileiro, fazendeiro, RG nº 088.476 SSP/GO, CPF/MF 025.429.781-15, E SUA MULHER EDITH PEREIRA DE SOUSA, brasileira, do lar, RG nº 2.051.178 SSP-GO e do CPF sob o nº 349.237.991-63, residentes e domiciliados em Goiânia - GO e

Rua 07 Qd. 16-C, Lt. 01-06/08, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3345-0100

**CARTÓRIO
OLIVEIRA**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião

Ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula Constituti. Pela outorgada compradora, me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O imposto de transmissão de propriedade "inter vivos" devido em virtude da presente será recolhido estação arrematadora competente da Prefeitura Municipal de Goiânia - GO, sob inteira responsabilidade da adquirida, que se compromete a fazê-lo em tempo hábil. Foram-me apresentadas as certidões negativas de Tributos federais e da dívida ativa da união, pedidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil (via Internet) em 10.06.2019 às 08:47:33hs e 08:48:22hs, sob os códigos de controle nrs 1F28.C884.9695.2884 e 8A2.85AE.8952.6C91; estaquação, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás (via Internet) n. 08.08.2019, sob os nrs 11471872 e 11471875, Superior do Trabalho (via Internet) em 08/07/2019, às 08:45:18hs e 08:45:50hs, sob o nrs 5604052/2019 e 56504152/2019 negativas fiscais previstas pelo artigo 1º, parágrafo segundo da Lei 7.433, de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09.09.1986, e a CND do INSS. Dou fé. E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando-se, as testemunhas "ex vi legis". Eu, Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva, tabelião, que a fiz escrever, dou fé e assino. (A) Henderson Gonçalves da Cruz, Goiânia, 19 de Setembro 2019. (A) MIGUEL ALVES DE ALMEIDA. (A) LUIZ CARLOS DA SILVA Nada mais. Traslada em seguida. Eu tabelião, que a fiz trasladar, conferi. Subscrevi, dou fé e assino, em público e lido.

Em testemunho da Verdade,
Goiânia, 19 de setembro de 2019

Henderson Gonçalves da Cruz
Escrevente

Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Tabelião

MIGUEL ALVES DE ALMEIDA
Vendedor

CLEYDIANE ENEAS DA SILVA,
Vendedora

LUIZ CARLOS DA SILVA
Comprador

Rua 07 Qd. 16-C. Lt. 01-06-08, Bairro Cardoso - Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74934-050 - FONE/FAX (62) 3596-0100

**CARTÓRIO
OLIVEIRA**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e
de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas
da Comarca de Aparecida de Goiânia - GO
Rodrigo Barbosa Oliveira e Silva
Oficial e Tabelião

constituinte extrajudicial, por meio do RGT 130.603.1463012000297
ESCRITURA PÚBLICA de em todo e por inteiro outorgante, MIGUEL ALVES DE
OLIVEIRA e como outorgado, LUIZ CARLOS DA SILVA, livro 0035, folhas
22 e 23, protocolos 1-2.697, por ser pessoas por mim
devidamente identificadas, e por haver sido lida e posta em minha presença.
Dou fé. Aparecida de Goiânia-GO, 19 de Setembro de 2019.
Em testemunho da Verdade.

Henderson Gonçalves da Cruz
Escrevente



REQUERIMENTO
Provimento Nº 61 de 17/10/2017

Eu, Nome completo do Requerente Yaseline Alves de Oliveira,
NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO
FILIAÇÃO GABRIEL ALVES DE SOUZA
MARLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA
portador da Cédula de Identidade nº 3.618.217-996 inscrito no
CPF/MF nº 792.725.091-19, residente e domiciliado à
RUA SANTAREM Nº 244 LT 02,
com o seguinte endereço eletrônico PO AMAZONAS

Venho através deste, requerer a esta serventia, a Certidão do
instrumento lavrado às folhas 22/23, do Livro 0035.

Aparecida de Goiânia 27 de OUTUBRO de 2021

Yaseline Alves de Oliveira
Assinatura do(a) Requerente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOBRE
JOVELINO ALVES DE OLIVEIRA



FILIAÇÃO
BALBINO ALVES DE SOUSA

MARLENE GONÇALVES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO
18/10/1972

NATURALIDADE
JARAGUA - GO

OBSERVAÇÃO

TIPOFATOR RH

ASSINATURA DO TITULAR
Joelino Alves de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF 792725091-49

RG 3618217 2ª VIA

REGISTRO CIVIL

CERTIDÃO DE NASCIMENTO 86960 A-73 FLS279 1 2N

GOIÂNIA-GO EM 30/09/2003

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/05/2019

PMJ *****

T. ELEITOR *****

NSIS/PS/PASEP *****

CERT. MILITAR *****

CNPJ *****

CTPS *****

IDENTIDADE PROFISSIONAL *****

SERIE

UF

POLEGAR DIREITO



76397948

76397948

DAUDNY APARECIDO SILVA FILHO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 593674752669 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202210000367218

MARIANA COSTA PIRES

ANALISTA JUDICIÁRIO

APARECIDA DE GOIÂNIA SECRETARIA DA DIRETORIA DO FORO

Assinatura CONFIRMADA em 28/10/2022 às 15:40

